



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

- CNPJ Nº 18.303.263/0001-35

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal São Sebastião do Rio Preto/MG, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma de parcelada, através do processo nº 044/2017, Pregão Presencial nº 006/2017, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento deste pregão será realizada no dia 19/04/2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido Praça São Sebastião, nº 37, bairro Centro, cidade de São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, no site www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br, ou através do email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3867-5126. São Sebastião do Rio Preto, 06 de abril de 2017. Sebastião Expedito Quintão de Almeida – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO.

PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 044/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/04/2017 – quarta-feira HORÁRIO: 09:00 (nove horas).
LOCAL: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto – Praça São Sebastião, 37 –
Centro – São Sebastião do Rio Preto – MG.**

O Prefeito do Município de **São Sebastião do Rio Preto** – MG, Sr. Sebastião Expedito Quintão de Almeida, no uso de suas atribuições e, neste ato, por meio do pregoeiro indicado, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma de parcelada, Processo nº 044/2017 – **Pregão Presencial nº 006/2017**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Widna Samanta Lourdes Ferreira, designada Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, designados através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

1. BASE LEGAL:

- 1.1 - A licitação se processará pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 1.2 - O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores.
- 1.3 - Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

2. OBJETO:

- 2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices.

3. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5122 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoripreto.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

3.1 – Do credenciamento:

3.1.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no local, data e horário indicado no Preâmbulo, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório e de posse de sua Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil.

3.1.2 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para assinar atas, contratos, firmar compromissos, dar lances, recorrer ou desistir da faculdade de interpor recurso e praticar todos e quaisquer atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em ambos os casos (representação pelo sócio ou por procurador), deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante.

3.1.3 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

3.1.4 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

3.1.5 - A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.

3.1.6 – Cada representante só poderá representar uma única empresa credenciada.

3.2 - Da entrega de documentação e propostas:

3.2.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

3.2.2 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído, através de carta-credencial (modelo Anexo VIII).

3.2.3 - É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite.

3.2.4 - As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS e, no ENVELOPE Nº 02, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
----------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 PROCESSO Nº 044/2017 DATA: 19/04/2017 – quarta-feira HORA: 09:00 (nove horas)	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 PROCESSO Nº 044/2017 DATA: 19/04/2017 – quarta-feira HORA: 09:00 (nove horas)

3.2.5 - É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante ou de seu procurador, nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na PROPOSTA DE PREÇOS, quando se fizer presente na Sessão de Abertura.

3.2.6 - Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

3.2.7 - No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio darão início à abertura dos mesmos.

3.2.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

4.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá atender as normas deste Edital, elaborada de acordo com o modelo - Anexo II - do presente Edital e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;
- número do processo (Processo nº 044/2017) e do Pregão Presencial (Pregão nº 006/2017);
- preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço total por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo ao preço proposto;
- prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

4.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios.

4.3 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.4 - O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

4.5 - Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

4.6 - Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

4.7 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

5.1 - Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.2 - Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.

5.1.3 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

5.1.5 - Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 5.2, a seguir:

5.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

5.2.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

5.2.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo V.

5.2.5 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo IV.

5.2.6 - Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme Anexo VI, sendo que a não apresentação desta Declaração significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da referida norma, aplicáveis ao presente certame.

5.2.6.1 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

5.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

5.3.3 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através da apresentação da Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.4 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Estadual da sede da licitante.

5.3.5 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Municipal da sede da licitante.

5.3.6 - Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

5.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2015, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5122 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorioopreto.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

6. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

6.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2.2 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Equipe de Apoio.

6.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.1 – A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93.

6.5 - Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor a proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.6 - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.9 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

6.10 - Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

6.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

6.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

6.14 - Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse do Município.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

6.16 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas ou do último valor dado como lance.

6.17 - O Pregoeiro poderá manter em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a celebração do Contrato, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.18 - Em qualquer fase da licitação, poderá o Pregoeiro/Equipe de Apoio promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros nº 01 ou 02.

6.19 - O Pregoeiro/Equipe de Apoio terá autoridade bastante para proceder a correções simples de cálculos (soma, diminuição, multiplicação e divisão).

6.19.1 - Caso o proponente não aceite a correção dos erros e os mesmos comprometam a perfeita identificação do valor proposto, a sua proposta será desclassificada.

6.20 - No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

6.21 - A Administração Pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:

7.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

7.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

7.3 - O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Decorrido o prazo do item 7.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

a) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

b) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.4.1. A multa de que trata o item 7.4 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. CONTRATO E PRAZO:

8.1 - O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

8.2 - O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

8.3 - Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

8.4 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

8.5.1 - Poderá conceder-se reajuste de preços após o decurso de prazo de 06 (seis) meses, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

8.5.2 - O índice de reajustamento será o mesmo autorizado pela ANP e aplicado pelas distribuidoras no período.

8.5.3 - Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

8.5.4 - As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 8.6.2.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31) 3867-5122 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoripreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

8.5.5 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Consórcio/Município.

9. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1 - Obrigações da Contratada:

9.1.1 - Fornecer mão de obra qualificada e compatível com o objeto contratado. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramenta necessário à perfeita execução do objeto, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

9.1.2 - Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, em observância às regulamentações atinentes ao objeto.

9.1.3 - Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

9.1.4 - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

9.1.5 - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução do objeto contratado, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.1.6 - Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução do objeto, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

9.1.7 - Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

9.1.8 - Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto.

9.1.9 - Resguardar o Município contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes do objeto executado por força de contrato.

9.1.10 - Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade do objeto executado.

9.1.11 - Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Município, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

9.1.12 - Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado da execução do objeto.

9.1.13 - Manter contato direto com a prefeitura municipal, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

9.1.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5122 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoripreto.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

10.2 - São obrigações do Município:

10.2.1 - Indicar formalmente, servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.

10.2.2 - Nomear servidor para fiscalização do contrato.

10.2.3 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

10.2.4 - Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos do objeto

10.2.5 - Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que o objeto se desenvolva sem percalços.

11. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTOS:

11.1 - O valor de referência para a execução do objeto desta licitação é no montante de R\$48.331,22

11.2 - Os pagamentos, que serão realizados sob responsabilidade exclusiva e autônoma do município, se darão em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

11.2.1 - O Setor competente da Administração Municipal, a ser indicado como gestor destes serviços, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.

11.2.2 - Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

11.3 - O município pagará à Contratada, os preços integrantes da proposta adjudicada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

11.4 - Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante.

11.5 - As Notas Fiscais deverão ser encaminhada ao município, após a emissão da ordem de fornecimento/serviços.

11.6 - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do município tomador dos serviços referentes à presente contratação;

b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;

c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nas alíneas supra, conforme determinações do INSS.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31) 3867-5122 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoripreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

11.7 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

11.8 - As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias:

10.301.0210.1021 Aquisição de Móveis, Equipamentos Hospitalares e Laboratorial

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

10.301.0210.2047 Manut. Piso ATB, Prog. Saúde Família, Prog. Ag. Comunit. Saúde Mulher

3.3.90.30.00 Material De Consumo

10.302.0210.2049 Manutenção dos Postos de Saúde e Assistência Médica Hospitalar

3.3.90.30.00 Material De Consumo

12. DOS RELATÓRIOS:

12.1 - A Contratada deverá apresentar mensalmente, ou quando solicitada, relatórios contendo:

- a) Quantidade de materiais entregues ou de serviços executados durante o mês;
- b) Demais dados a serem solicitados a critério da Fiscalização.

12.2 – Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência *in loco*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 – Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Município contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

13.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.4 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5122 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoripreto.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

13.5 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.6 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.7 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

13.9 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

14. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DO OBJETO:

14.1 - Do local:

14.1.1 - Todos os itens serão entregues na sede da prefeitura municipal, mediante ordem de fornecimento/serviço.

14.2 - Dos prazos:

14.2.1 - Os itens serão entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento/serviços.

14.2.2 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item fará jus a Multa pecuniária nos termos do previsto no item 13 deste Edital, quando não se constituir em outras penalidades.

14.3. Da garantia do objeto:

14.3.1 - Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária na execução do objeto seja por exigência legal ou por inadequação de métodos executivos ou materiais utilizados/aplicados pela contratada, a contratada se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o município.

A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pela Contratante, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a Contratante, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

15.2 - A participação neste Pregão importa à empresa proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas na “MINUTA DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

15.3 - Os proponentes poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de informações complementares por escrito, até 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

(dois) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital. Os pedidos deverão ser encaminhados para o setor de licitações do Município de São Sebastião do Rio Preto, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min, podendo, também, a consulta ser feita no site www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br, ou através do email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br, ou, ainda, pelo tel: (31) 3867-5126.

15.4 - A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos, e enviará as respostas por meio eletrônico (email), a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento da documentação e proposta.

15.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou ser alterado o Edital, o que implicará na fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando tal alteração influenciar na formulação das propostas.

15.6 - O Município se reserva ainda, o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

15.7 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

15.8 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente procedimento.

15.9 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10 - É vedada a participação neste procedimento licitatório:

De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudicial;

De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.11 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.12 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/Municipal, obedecida à legislação vigente.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.14 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

15.15 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.16 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5122 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;
ANEXO VI – MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VIII - MODELO DE CARTA-CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA

São Sebastião do Rio Preto / MG, 06 de abril de 2017.

Widna Samanta Lourdes Ferreira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO I

**PREGÃO Nº 006/2017
PROCESSO Nº 044/2017**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção e contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica conforme especificações e condições descritas neste Edital e nos demais documentos relativos ao mesmo, que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica para realização de exames de pacientes do SUS.

Desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa qualificada para fornecimento do objeto.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto que trata este Projeto Básico e seu prosseguimento tem amparo legal na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

Em consonância com o parágrafo primeiro do Art. 112 da Lei 8.666/1993, este procedimento uma vez adjudicado seu objeto e homologado, decorrerá contrato administrativo a ser celebrado entre as partes.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento dos serviços são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0210.1021 Aquisição de Móveis, Equipamentos Hospitalares e Laboratorial

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

10.301.0210.2047 Manut. Piso ATB, Prog. Saúde Família, Prog, Ag. Comunit. Saúde Mulher

3.3.90.30.00 Material De Consumo

10.302.0210.2049 Manutenção dos Postos de Saúde e Assistência Médica Hospitalar

3.3.90.30.00 Material De Consumo

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Para participar, a empresa interessada deverá cumprir todos os requisitos exigidos no Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

6 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Objeto será entregue na sede da Prefeitura Municipal mediante ordem de fornecimento/serviço.

7 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

A participação neste Pregão importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas “CONDIÇÕES DE CONTRATO” e na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO II

**PREGÃO Nº 006/2017
PROCESSO Nº 044/2017**

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação dessa Comissão, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

MATERIAL DE LABORATÓRIO						
Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unit.	Valor total
1	Kit ácido úrico enzimático 200ml, reagente compatível com gold analisa	unidade	5			R\$ 0,00
2	Kit AIT cenético 250ml	Unidade	8			R\$ 0,00
3	Kit AST cinético 250ml	Unidade	8			R\$ 0,00
4	Kit bilirrubina total liquiform	Unidade	2			R\$ 0,00
5	Kit bilirubina direta liquiform	Unidade	2			R\$ 0,00
6	Kit colesterol enzimático 500ml	Unidade	4			R\$ 0,00
7	Kit creatina 250ml m cinético	Unidade	8			R\$ 0,00
8	Kit colesterol HDI precipitante	Unidade	4			R\$ 0,00
9	Hit glicose enzimático 500ml	Unidade	10			R\$ 0,00
10	Kit triglicérides 200ml enzimático	Unidade	4			R\$ 0,00
11	Kit ureia ponto final	Unidade	8			R\$

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5122 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio Preto.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

						0,00
12	Kit sangue oculto nas fezes sem dieta, 20 testes	Unidade	6			R\$ 0,00
13	Kit hemaglutinação indireta para chagas	Unidade	2			R\$ 0,00
14	Kit hemoglobina glicosilada 25 teste	Unidade	8			R\$ 0,00
15	Kit gama GT 60 testes cinético	Unidade	8			R\$ 0,00
16	Kit HCG com 25 fitas	Unidade	6			R\$ 0,00
17	Anticoagulante citrato 20ml	Unidade	2			R\$ 0,00
18	Anticoagulante EDTA 20ml	Unidade	4			R\$ 0,00
19	Anticoagulante fluo reto 20 ml	Unidade	2			R\$ 0,00
20	Dextrosol 50g garrafa	Unidade	25			R\$ 0,00
21	Dextrosol 75g garrafa	Unidade	25			R\$ 0,00
22	Bandagem anti séptica hipo alérgica com 512 unidades	Unidade	6			R\$ 0,00
23	Papel de filtro	Pcte c/ 100 unidaes	1			R\$ 0,00
24	Lanceta descartável	Pcte c/ 200 unidades	1			R\$ 0,00
25	Tubo edta vidro	Unidade	200			R\$ 0,00
26	Tubo edta plástico	Unidade	1000			R\$ 0,00
27	PCR látex	Unidade	8			R\$ 0,00
28	ASIO látex	Unidade	6			R\$ 0,00
29	VDRI	Unidade	2			R\$ 0,00
30	Anti A	Unidade	2			R\$ 0,00
31	Anti B	Unidade	2			R\$

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5122 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

						0,00
32	Anti AB	Unidade	2			R\$ 0,00
33	Anti D	Unidade	2			R\$ 0,00
34	Controle qualidade bioquímica 5ml	Unidade	2			R\$ 0,00
35	Fita urina 10 parâmetro 100 testes	Unidade	4			R\$ 0,00
36	Escova para lavar tubo de ensaio P	Unidade	6			R\$ 0,00
37	Escova para lavar tubo de ensaio M	Unidade	6			R\$ 0,00
38	Escova para lavar tubo de ensaio G	Unidade	6			R\$ 0,00
39	Lâminas para C. Newbauer cx xom 10	Unidade	4			R\$ 0,00
40	Pipeta automática com dispenser 1ml	Unidade	2			R\$ 0,00
41	Pipeta automática com dispenser 0,020	Unidade	1			R\$ 0,00
42	Pipeta automática com dispenser 0,200ml	Unidade	2			R\$ 0,00
43	Microscópio tipo Nikon	Unidade	1			R\$ 0,00
44	Pipeta automática com dispenser 0,01ml	Unidade	2			R\$ 0,00
45	Lâmpada para microscópio 6V	Unidade	6			R\$ 0,00
46	Kit coloração instant prov 3 reagentes 500ml	Unidade	2			R\$ 0,00
47	Kit coloração Gram	Unidade	2			R\$ 0,00
49	Homonegizador de tubo de amostra	unidade	1			R\$ 0,00
50	PPD 1,5ml	Unidade	4			R\$ 0,00
51	Óleo de imersão 100ml	Unidade	3			R\$ 0,00
53	Lamínulas 22x22cm para urinase	unidade	15			R\$ 0,00

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5122 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

54	Tubo cônico para urina de vidro graduado	unidade	15			R\$ 0,00
55	Reagente para montenegro	unidade	2			R\$ 0,00
56	Minotrol ABX		1			R\$ 0,00
58	Schistoteste	unidade	2			R\$ 0,00
59	Ponteiras amarelas [10 x 200yul]	unidade	1			R\$ 0,00
60	Calise para sedimentação [vidro	unidade	12			R\$ 0,00
63	Pipeta automática com dispenser 0,500 ml	unidade	2			R\$ 0,00
64	Pipata automática com dispener 0,025	unidade	2			R\$ 0,00
65	Pipeta automática com dispenser 0,010	unidade	2			R\$ 0,00
66	Pipeta automática com dispenser 0,050	unidade	2			R\$ 0,00
67	Coletor de urina infantil masculino com 10	unidade	6			R\$ 0,00
68	Coletor de urina infantil feminino com 10	unidade	6			R\$ 0,00
69	Lugol [500]	unidade	1			R\$ 0,00
70	Eter etílico[1000ml]	unidade	1			R\$ 0,00
71	Soro para controle de ABX	unidade	4			R\$ 0,00
75	Proveta graduada 500ml	unidade	1			R\$ 0,00
76	Proveta graduada 250 ml	unidade	1			R\$ 0,00
78	Autoclave 21 L	unidade	1			R\$ 0,00
79	Garrotes	unidade	5			R\$ 0,00
80	Lomal	unidade	3			R\$ 0,00
81	Deionizador de água 5L/hora	unidade	1			R\$

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5122 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

						0,00
82	Centrifuga 24 tubos	unidade	1			R\$ 0,00
83	Kit CPK total crestinofofoquinose	unidade	2			R\$ 0,00
TOTAL:						R\$ 0,00

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não se for o caso, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado.

Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

Estamos cientes dos critérios especificados no edital, com eles concordamos plenamente. Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco XXX, Agência XXX, conta XXXXXXXXXX.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5122 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

(razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5122 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO III

**PREGÃO Nº 006/2017
PROCESSO Nº 044/2017**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao Município a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO IV

**PREGÃO Nº 006/2017
PROCESSO Nº 044/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO
EDITAL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital da Pregão nº XXX/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO V

**PREGÃO Nº 006/2017
PROCESSO Nº 044/2017**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999:

- () que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
() não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO VI

**PREGÃO Nº 006/2017
PROCESSO Nº 044/2017**

**MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no Edital, do PREGÃO XXX/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO VII

**PREGÃO Nº 006/2017
PROCESSO Nº 044/2017**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: xxx/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
XX

OBJETO: XX.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º xxx/2017 – Processo Licitatório n.º xxx/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato pelo prefeito municipal, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, Bairro xxxxxx, em Passabém, Minas Gerais, CEP 35810-000, portador doRG n.º xx-xxx.xxx e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e empresaxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx/MG, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, portadora d RG n.º xx-xxx.xxxdoravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº XXX/2017, conforme consta do Processo Administrativo nº XXX/2017, firmam o presente contrato, obedecidas s disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Municipalidade, conforme quantidade relacionada no anexo II do Edital.

1.2 Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5122 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

2.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total para o período contratual será R\$XXX.XXX,XX (XX).

2.2 Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela Contratante mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimento/serviço, que deverão ser apresentadas junto ao Setor de Compras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O objeto deste contrato será fornecido à CONTRATANTE nas condições, formas e quantidades estipuladas no edital. A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pela CONTRATANTE, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE

6.1 A Contratada compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, relatório que discrimine a quantidade e as datas de prestação de serviço.

6.2 A CONTRATANTE fará seu controle interno, mediante demonstrativos fornecidos pela CONTRATADA, dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO

7.1 É vedado o fornecimento a servidores da CONTRATANTE de objetos distintos do contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DESCUMPRIMENTO

8.1 O descumprimento pela CONTRATADA da entrega do objeto ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5122 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoripreto.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

9.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

10.301.0210.1021 Aquisição de Móveis, Equipamentos Hospitalares e Laboratorial

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

10.301.0210.2047 Manut. Piso ATB, Prog. Saúde Família, Prog. Ag. Comunit. Saúde Mulher

3.3.90.30.00 Material De Consumo

10.302.0210.2049 Manutenção dos Postos de Saúde e Assistência Médica Hospitalar

3.3.90.30.00 Material De Consumo

CÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo mediante simples comunicação, na hipótese de atraso superior a 02 (dois) dias no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA obriga-se, durante a execução do contrato, a manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe corresponde, apresentando as certidões negativas, expedidas pelos órgãos competentes, referente no tocante à regularidade com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte das obrigações da CONTRATADA, as constantes do Projeto Básico, que são partes integrantes deste e do Anexo I, do Edital, e também, as obrigações descritas no Edital que não sejam divergentes com seus Anexos e com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

13.1 O presente instrumento decorreu do Pregão Presencial nº XXX/2017, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002 nela introduzidas, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

São Sebastião do Rio Preto, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal

Partes

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO VIII

**PREGÃO Nº 006/2017
PROCESSO Nº 044/2017**

MODELO DE CARTA-CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de São Sebastião do Rio Preto, no Pregão nº XXX/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.